



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik - Palmas - Governador Celso Ramos/SC - CEP 88190000
Contato: famgov.sc@gmail.com - (48) 3039-7511



Dados do Requerimento 125368

Empreendedor

Nome: INFINITY BLUE RESIDENCE

CPF/CNPJ: 41467696000148

Endereço AV. DAS CARAVELAS undefined, 438 - ARMAÇÃO DA PIEDADE - **CEP:** 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

INFINITY BLUE RESIDENCE - 41467696000148

Endereço: AV. DAS CARAVELAS, 438 - ARMAÇÃO DA PIEDADE - **CEP:** 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 743616.0, Y 6970692.0

Requerimento

Atividade: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

Porte: -

Potencial Poluidor: G

Vazão média ao final do plano 0.14 (l/s)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 5 - Estação de tratamento para esgoto sanitário urbano

Solicitante: Rhas - Engenharia e Assessoria Ambiental LTDA (12677177000106)

Data de Solicitação: 08/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 003.957.619-13

Nome: RODRIGO FAGONDE MOTTA

Formação Profissional: ENG. SANITARISTA E AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 085349-2-SC

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10519910-0

Data de Emissão da ART: 03/06/2026

Data de Validade da ART: 30/06/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.